

2.2.4. dos referenciais da prova
Os documentos/textos que servirão de base para a elaboração das questões que integrarão a prova escrita, vide Anexo-estarão disponibilizados no sítio da Diretoria de Ensino - <http://www.dejabolicabal.com.br>.

2.2.5. da correção, avaliação e divulgação dos resultados
A correção da prova será feita pela equipe da Diretoria de Ensino, responsável pela elaboração das provas e o resultado será publicado no sítio e no mural da Diretoria de Ensino, dentro de, no máximo dez dias após a data da prova.

A lista dos candidatos credenciados não será classificatória.

2.3. Da Apresentação do Projeto de Trabalho e da Entrevista:
Fundamentados nos textos indicados para a prova de credenciamento, os professores devidamente credenciados deverão, oportunamente e, de acordo com a publicação de editais de Diretores de Escola/ Dirigente Regional, entregar nas unidades em que pretendam exercer a função de Professor Coordenador Pedagógico, o projeto de trabalho a ser avaliado pela comissão constituída pelo Diretor da Unidade Escolar/ Dirigente Regional de Ensino e pelos Supervisores de Ensino.

2.3.1. da análise e avaliação do Projeto de Trabalho e da entrevista

Respeitados os procedimentos definidos no artigo 5º da referida resolução, a comissão, constituída na Unidade Administrativa, deverá concluir a análise e a avaliação dos projetos de trabalho para, a seguir, proceder à designação do professor interessado.

2.4. Da divulgação do resultado final
A Comissão deverá apresentar o resultado final do processo seletivo, até dez dias após a primeira divulgação dos resultados, respeitados prazos legais de recurso.

Considerar-se-ão credenciados para a apresentação de projetos e propostas de trabalho nas escolas da jurisdição da Diretoria de Ensino de Jaboticabal, assim como na própria Diretoria os professores classificados no presente processo seletivo, que poderão, oportunamente, concorrer ao posto de trabalho de Professor Coordenador das Unidades Escolares e de Professor Coordenador da Oficina pedagógica da D.E. de Jaboticabal.

O presente processo seletivo não anula os efeitos dos realizados anteriormente, respeitados os prazos estipulados pela Resolução em que se baseia este comunicado.

TEMAS A SEREM DESENVOLVIDOS:
Atuação pedagógica do coordenador em benefício da formação continuada dos professores e a aprendizagem dos alunos.

O projeto pedagógico como reflexo das necessidades de cada escola, de acordo com a realidade da comunidade escolar e de seu entorno.

O coordenador como mediador entre a prática docente e o sucesso dos alunos.

O coordenador como gestor do currículo das escolas estaduais.

O coordenador: facilitador da análise de dados e dos resultados da escola como elemento de melhoria da qualidade do ensino.

Anexo
BONINO, Raquel - O poder do Olhar. In Revista Educação, ano 13, número 149.

KENSKI, Vani Moreira. Do ensinamento interativo às comunidades de aprendizagem, em direção a uma nova sociabilidade na educação. Acesso - Revista de Educação e Informática. São Paulo. nº 15 - Dez/2001. p.49-59

RIBEIRO, João. Projeto pedagógico e projeto de informática. Acesso - Revista de Educação e Informática. FDE. São Paulo. nº 14 - dez/2000. p. 35-38

VALENTE, José Armando. Pesquisa, comunicação e aprendizagem com o computador. O papel do computador no processo ensino-aprendizagem. Integração das Tecnologias na Educação/ Secretaria de Educação à Distância. Brasília: Ministério da Educação, Seed, 2005. p. 22-31

Ideias, concepções e teorias que sustentam a prática de qualquer professor, mesmo quando ele não tem consciência delas. In. O diálogo entre o ensino e a aprendizagem - Telma Weisz - 2ª ed. São Paulo: Atica, 2006

Por que e como saber o que sabem os alunos - Fonte: Programa de Formação de Professores Alfabetizadores (PROFA), Módulo Unidade 4, Texto 5. Brasília: MEC / SEF, 2001.
Existe vida inteligente no período pré-silábico - Fonte: Programa de Formação de Professores Alfabetizadores (PROFA), Módulo Unidade 4, Texto 4. Brasília: MEC / SEF, 2001.

Se a maioria da classe vai bem e alguns alunos não, estes devem receber ajuda pedagógica - Fonte: Programa de Formação de Professores Alfabetizadores (PROFA), Módulo Unidade 1, Texto 4. Brasília: MEC / SEF, 2001

Inclusão Escolar - O que é? Por quê? Como fazer? Maria Tereza Eglér Mantoan 2ª edição, São Paulo - Editora Moderna, 2008.

Como se aprende a ler e escrever ou, prontidão, um problema mal colocado. Telma Weisz, in Ciclo Básico, CENP/Secretaria de Estado da Educação de São Paulo, 1988.

A relevância da avaliação diagnóstica, in http://www.udemo.org.br/RevistaPP_02_03AvaliacaoDiag.htm

KRAEMER, Maria Elisabeth Pereira. A avaliação da aprendizagem como processo construtivo de um novo saber, in <http://www.gestopolis.com/Canais4/ger/avaliacao.htm>

SOUZA, Clarilza Prado de. Avaliação escolar: limites e possibilidades, in http://www.crmariocovas.sp.gov.br/pdf/ideias_22_p089-090_c.pdf

DEPRESBITERIS, Léa. A avaliação da aprendizagem do ponto de vista técnico-científico e filosófico-político, in http://www.crmariocovas.sp.gov.br/pdf/ideias_08_p161-172_c.pdf

HOFFMANN, Jussara. Avaliar para promover. Capítulo 5. Porto Alegre: Mediação, 2005.

PROGESTÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - Como promover a construção coletiva do Projeto Pedagógico da escola?, Módulo III, Unidade 1, Unidade 2, Unidade 3 e Unidade 4, p. 15-120, 2005.

PROGESTÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - Avaliação: prática a favor dos alunos ou contra eles?, Módulo IV, Unidade 4, p. 89 a 109, 2005.

ALARCAO. I. Professores reflexivos em uma escola reflexiva - São Paulo. Cortez, 2003. Capítulos 1, 2 e 4.

LERNER. D. * Ler e escrever na escola. O real, o possível e o necessário. Porto Alegre. Artmed, 2002- capítulos 3, 4 e 5.

_____, Nogueira N, Peres T. Cardoso B. (org). * Ensinar, tarefa para profissionais. Rio de Janeiro, Record, 2007 - Parte III - capítulo 1 (Um percurso orientado para discutir a problemática do ler para aprender - Delia Lerner);

SÃO PAULO (Estado) Secretaria da Educação. Proposta curricular do Estado de São Paulo para o ensino fundamental Ciclo II e ensino médio: documentos de apresentação. São Paulo: SE, 2008, pág. 03 a 35.

PUBLICAÇÃO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO. Planilhas do rendimento escolar das unidades da Diretoria de Ensino de Jaboticabal.

RELATÓRIOS IDESP e SARESP. Publicações da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo. Dados referentes ao IDESP / SARESP de 2009, publicados em 2010. Boletins das escolas estaduais da Diretoria de Ensino de Jaboticabal. Publicação no sítio www.educacao.sp.gov.br, link POE

MENEZES, Luiz Carlos de. Projeto pedagógico: rever o quê, mudar por quê. Acesso: revista de educação e informática. São Paulo: FDE, v. 10, n. 14, p. 29-34, dez. 2000.

MURRIE, Zuleika de Felice. Caderno do Gestor. Gestão do Currículo na escola / volume 1 - São Paulo: SEE, 2008.

Macedo, Maria Eliza Fini, Zuleika de Felice Murrie. - São Paulo: SEE, 2008. v. 2, II.

SÃO PAULO (Estado) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO. Caderno do Professor: gestão do currículo na escola / secretaria da Educação; coordenação, Maria Inês Fini.; elaboração, Lino de Macedo, Maria Eliza Fini, Zuleika de Felice Murrie. - São Paulo: SEE, 2008. v. 3, II.

SÃO PAULO (Estado) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO. Caderno do Professor: gestão do currículo na escola / secretaria da Educação; coordenação, Maria Inês Fini.; elaboração, Lino de Macedo, Maria Eliza Fini, Zuleika de Felice Murrie. - São Paulo: SEE, 2009. v. 1, II.

(17-20-21)

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE JACAREÍ

Comunicado
PROCESSO SELETIVO REGIONAL / 2008 - AGENTE DE SERVIÇOS ESCOLARES

O Dirigente Regional de Ensino, nos termos do item 11 das Instruções Especiais SE 1, de 16, publicadas no D.O. de 17/01/2008 e republicadas no D.O. de 18/01/2008, e do Despacho Governamental publicado no DO de 28/12/2007, CONVOCA os candidatos aprovados e classificados do Processo Seletivo Regional - AGENTE DE SERVIÇOS ESCOLARES, para as sessões de escolha de vagas, a serem realizadas em dias, hora e local adiante mencionados e baixa instruções aos candidatos.

De acordo com a Lei Complementar nº 1.093, de 16, publicada em D.O. de 17 de julho de 2009, o contratado ficará vinculado ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, nos termos da legislação federal, ficando vedada a admissão de pessoal nos termos da Lei nº 500/74.

I - LOCAL DE ESCOLHA
Local: EE Dr. Francisco Gomes da Silva Prado
Endereço: R. Barão de Jacareí, 910 - Centro - Jacareí
II - QUADRO DE CHAMADA
Lista Geral - dia - 23/04/2010 - 9h30 - do nº 1028 ao 1114
III - VAGAS
AGENTE DE SERVIÇOS ESCOLARES

| CIE | UNIDADE ESCOLAR | MUNICIPIO | NUMERO DE VAGAS |
|------------------|------------------------------------|--------------|-----------------|
| 921051 | EE MARIA ISABEL NEVES BASTOS PROFA | ARUJÁ | 01 |
| 127292 | EE AMANCIA DIAS SAMAPIO PROFA | JACAREÍ | 01 |
| 924912 | EE MARIA DE LOURDES VILELA PROFA | JACAREÍ | 01 |
| 39639 | EE OLIVIA DO AMARAL SANTOS | | |
| CANETTIERI PROFA | | JACAREÍ | 01 |
| 006555 | EE MARIA SANTOS BAIRÃO | SANTA ISABEL | 02 |

(17-20-21)

DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE SÃO CARLOS

Comunicado
A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino, nos termos da Resolução SE 19 de 12/02/2010 e da Instrução Conjunta CENP/DRHU de 09/04/2010, torna público o Edital de seleção de Professor Mediador Escolar e Comunitário.

I - Das atribuições do Professor Mediador Escolar e Comunitário:

Para implementar ações específicas do Sistema de Proteção Escolar, a unidade escolar poderá contar com docente, ao qual serão atribuídas 24 (vinte e quatro) horas semanais, para o desempenho das atribuições de Professor Mediador Escolar e Comunitário, que deverá, precipuamente:

- a - adotar práticas de mediação de conflitos no ambiente escolar e apoiar o desenvolvimento de ações e programas de Justiça Restaurativa;
- b - orientar os pais ou responsáveis dos alunos sobre o papel da família no processo educativo;
- c - analisar os fatores de vulnerabilidade e de risco a que possa estar exposto o aluno;
- d - orientar a família ou os responsáveis quanto à procura de serviços de proteção social;
- e - identificar e sugerir atividades pedagógicas complementares, a serem realizadas pelos alunos fora do período letivo;
- f - orientar e apoiar os alunos na prática de seus estudos.

Além das disposições acima o docente selecionado e com aulas atribuídas deverá aceitar formas alternativas de educação e de desafios: ter comprometimento, iniciativa e criatividade; ser pontual, assíduo, organizado e ativo; ter disponibilidade para participar de treinamentos, capacitações e reuniões; cumprir plenamente suas Horas de Trabalho Pedagógico Coletivo.

II - Dos requisitos para inscrição:
a) Ser docente adido, readaptado ou das categorias F,L ou O.
b) Estar inscrito no processo regular de atribuição de aulas da Diretoria de Ensino - Região de São Carlos.

c) Ser titular de cargo ou ter realizado a prova do Processo Seletivo simplificado de docentes.

III - Dos documentos para a inscrição:
O candidato deverá encaminhar ao protocolo da Diretoria de Ensino:

a) Ficha de inscrição que será fornecida no protocolo da Diretoria de Ensino.

b) Declaração da situação funcional do candidato e das aulas já atribuídas em 2010, expedida pela Escola sede de controle de frequência ou pelo setor de pagamento da Diretoria de Ensino.

c) Carta de motivação em que apresente exposição sucinta das razões pelas quais opta por exercer as funções de Professor Mediador Escolar e Comunitário, considerando as atribuições elencadas nos incisos I a VI do artigo 7º da Resolução SE nº 19, de 12-02-2010;

d) Certificados de cursos ou comprovação de prévia participação em ações ou projetos relacionados aos temas afetos à Proteção Escolar, tais como mediação de conflitos, Justiça Restaurativa, bullying, articulação comunitária, entre outros.

IV - Do cronograma:
a) Inscrição: Até 23/04/2010.

b) Entrevista dos candidatos: De 27/04/2010 a 05/05/2010.

c) Divulgação da classificação dos candidatos aprovados: 07/05/2010.

d) Atribuição da carga horária para o exercício de Professor Mediador Escolar e Comunitário: 14/05/2010.

V - Da classificação:
Após aprovação do perfil dos candidatos ao exercício das atribuições de Professor Mediador Escolar e Comunitário, a Diretoria de Ensino procederá à classificação dos aprovados, com vistas à seleção, obedecendo a ordem de prioridade estabelecida no § 1º do artigo 7º da Resolução SE nº 19, de 12-02-2010, e observado o disposto na Resolução SE nº 29, de 19-03-2010, conforme segue:

a) titular de cargo docente, da própria escola, que se encontre na condição de adido, sem descaracterizar essa condição;

b) titular de cargo docente, de outra unidade escolar da mesma Diretoria de Ensino, que se encontre na condição de adido, sem descaracterizar essa condição;

c) docente readaptado, da própria escola, com perfil adequado à natureza das atribuições de que tratam os incisos I a VI do artigo 7º da Resolução SE nº 19, de 12-02-2010, portador de histórico de bom relacionamento com alunos e com a comunidade, e desde que respeitado o rol de atribuições estabelecido pela Comissão de Assuntos de Assistência à Saúde - CAAS;

d) docente ocupante de função-atividade da mesma Diretoria de Ensino, de que trata o inciso V do artigo 1º das Disposições Transitórias da Lei Complementar 1.093, de 16-07-2009;

e) docente abrangido pelo artigo 2º da Lei Complementar nº 1.010, de 1º-06-2007, aprovado no processo seletivo; e

f) demais docentes e candidatos, a que se refere a Resolução SE nº 29, de 19-03-2010.

VI - Das vagas:
Os candidatos classificados, após análise da documentação e entrevista, poderão ser encaminhados para qualquer Unidade Escolar da Diretoria de Ensino - Região de São Carlos, onde houver vaga disponível.

EDITAL Nº 02/10
A Dirigente Regional de Ensino, da Diretoria de Ensino-Região de São Carlos, comunica aos candidatos inscritos nos termos da Res.SE nº 57/08, de 01/08/2008 que haverá uma sessão de atribuição nas dependências desta DE, na seguinte conformidade:

UM CARGO DE DIRETOR DE ESCOLA, EM SUBSTITUIÇÃO POR TEMPO INDETERMINADO, A PARTIR DE 22/04/10, NA EE JARDIM CRUZADO, MUNICIPIO DE IBATÉ.

Dia da atribuição: 22/04/2010
Local: DERSC - Rua Conselheiro Joaquim Delfino, 180, Jardim Centenário, São Carlos.

Horário: 09 h

Obs.: 1. O candidato deverá declarar por escrito, que não se encontra designado para idêntico cargo/função no momento da atribuição, que não solicitou cessação de designação nos termos do Decreto nº 53.037/08 e da Res. SE 57/08 e ainda que não se encontra afastado a qualquer título.

2. É expressamente vedada a atribuição de vaga mediante procuração;

3. Apresentar termo de anuência do Superior Imediato, conforme o disposto no § 3º, artigo 3º da Res. SE 57/08.

4. No caso de acumulação, apresentar o horário do cargo com o qual pretende acumular para verificação da legalidade da situação.

5. Este Edital prevalece sobre os publicados anteriormente.

(17-20-21)

Convocação para Sessão de Escolha de Vaga

PROCESSO SELETIVO REGIONAL / 2008 - AGENTE SERVIÇOS ESCOLARES

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino Região São Carlos, nos termos do item 11 das Instruções Especiais SE 1, de 16, publicadas no D.O. de 17/01/2008 e republicadas no D.O. de 18/01/2008, e do Despacho Governamental publicado no DO de 28/12/2007, CONVOCA os candidatos aprovados e classificados do Processo Seletivo Regional / 2008 para a sessão de escolha de vaga de Agente de Serviços Escolares(MERENDEIRA), a ser realizada no dia 22 de abril de 2010, no Local indicado e baixa instruções aos candidatos.

I - INSTRUÇÕES GERAIS

1. A chamada para escolha de cargos/vagas obedecerá, rigorosamente, a ordem da Classificação (Lista Geral e Lista Especial), em Nível Regional, publicada no D.O. de 08/03/2008.

2. O candidato convocado deverá comparecer no local indicado munido de documento de identidade ou se fazer representar por procurador, legalmente constituído.

3. Assinada a ficha de escolha de vaga pelo candidato ou seu procurador, não será permitida, em hipótese alguma, desistência ou troca da vaga escolhida, sob qualquer pretexto.

4. Não haverá nova oportunidade de escolha ao candidato retardatário ou ao que não atender à chamada no dia, hora e local determinado.

5. O candidato que não atender à convocação para escolha de vaga ou dela desistir, terá esgotados seus direitos no concurso.

6. O candidato que estiver admitido na data da escolha, não poderá desistir da sua atual admissão para nova escolha.

II - QUADRO DE CHAMADAS

LOCAL: DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE SÃO CARLOS
Endereço: Rua Conselheiro Joaquim Delfino, 180 Jardim Centenário - São Carlos - SP

(dia-horário - nº de candidatos convocados-lista)

1ª CHAMADA - 22/04/2010 – 08h30 – Agente de Serviços Escolares - MERENDEIRA

-Do número nº061 ao 317

2ª CHAMADA -NÃO HAVENDO INTERESSADOS - 22/04/2010 – 10h00 – Agente de Serviços Escolares - MERENDEIRA

-Do número nº 001 ao 317

III – VAGAS

AGENTE DE SERVIÇOS ESCOLARES - MERENDEIRA

| COD.CIE | DIRETORIA | NOME ESCOLA | VAGA | HORARIO TRABALHO |
|---------|-----------|---------------------------------|------|------------------|
| 036432 | 020509 | EE Adail Malmegrim Gonçalves | 01 | NOTURNO |
| 191528 | 020509 | EE Alice Madeira J.Francisco | 01 | NOTURNO |
| 914997 | 020509 | EE Atilia Prado Margarido | 03 | 01 NOTURNO |
| 024512 | 020509 | EE Dr. Álvaro Guião | 01 | NOTURNO |
| 024636 | 020509 | EE Paulino Carlos Cel. | 01 | DIURNO |
| 906773 | 020509 | EE Archimedes A.M.Carvalho | 01 | NOTURNO |
| 004442 | 020509 | EE Sebastião de O.Rocha | 01 | DIURNO |
| 024430 | 020509 | EE Esterina Placco | 01 | NOTURNO |
| 905835 | 020509 | EE Gabriel Felix do Amaral | 01 | NOTURNO |
| 024478 | 020509 | EE Jesuino de Arruda | 01 | NOTURNO |
| 907923 | 020509 | EE Prof. Ludgero Braga | 02 | 01 NOTURNO |
| 123887 | 020509 | EE Prof. Marivaldo Carlos Degan | 01 | NOTURNO |
| 914988 | 020509 | EE Orlando Perez | 01 | NOTURNO |
| 434711 | 020509 | EE Cidade Aracy | 02 | DIURNO |
| 024624 | 020509 | EE Antonio Militão de Lima | 01 | NOTURNO |

(Republicado por ter saído com incorreções.)

(15-16-20)

Comunicado
A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino - Região de São Carlos, nos termos da Resolução SE 19 de 12/02/2010 e da Instrução Conjunta CENP/DRHU de 09/04/2010, torna público o Edital de seleção de Professor Mediador Escolar e Comunitário.

I – das atribuições do Professor Mediador Escolar e Comunitário:

Para implementar ações específicas do Sistema de Proteção Escolar, a unidade escolar poderá contar com docente, ao qual serão atribuídas 24 (vinte e quatro) horas semanais, para o desempenho das atribuições de Professor Mediador Escolar e Comunitário, que deverá, precipuamente:

- a - adotar práticas de mediação de conflitos no ambiente escolar e apoiar o desenvolvimento de ações e programas de Justiça Restaurativa;
- b - orientar os pais ou responsáveis dos alunos sobre o papel da família no processo educativo;
- c - analisar os fatores de vulnerabilidade e de risco a que possa estar exposto o aluno;
- d - orientar a família ou os responsáveis quanto à procura de serviços de proteção social;
- e - identificar e sugerir atividades pedagógicas complementares, a serem realizadas pelos alunos fora do período letivo;
- f - orientar e apoiar os alunos na prática de seus estudos.

Além das disposições acima o docente selecionado e com aulas atribuídas deverá aceitar formas alternativas de educação e de desafios: ter comprometimento, iniciativa e criatividade; ser pontual, assíduo, < span style="font-family: "Arial", "sans-serif";">organizado e ativo; ter disponibilidade para participar de treinamentos, capacitações e reuniões; cumprir plenamente suas Horas de Trabalho Pedagógico Coletivo.

II – dos requisitos para inscrição:
a) Ser docente adido, readaptado ou da categoria F.

b) Estar inscrito no processo regular de atribuição de aulas da Diretoria de Ensino – Região de São Carlos.

c) Ser titular de cargo ou ter realizado a prova do Processo Seletivo simplificado de docentes.

III – dos documentos para a inscrição:
O candidato deverá encaminhar ao protocolo da Diretoria de Ensino:

a) Ficha de inscrição que será fornecida no protocolo da Diretoria de Ensino.

b) Declaração da situação funcional do candidato e das aulas já atribuídas em 2010, expedida pela Escola sede de controle de frequência.

c) Carta de motivação em que apresente exposição sucinta das razões pelas quais opta por exercer as funções de Professor Mediador Escolar e Comunitário, considerando as atribuições elencadas nos incisos I a VI do artigo 7º da Resolução SE nº 19, de 12-02-2010;

d) Certificados de cursos ou comprovação de prévia participação em ações ou projetos relacionados aos temas afetos à Proteção Escolar, tais como mediação de conflitos, Justiça Restaurativa, bullying, articulação comunitária, entre outros.

IV – do cronograma:
a) Inscrição: Até 23/04/2010.

b) Entrevista dos candidatos: de 27/04/2010 a 05/05/2010.

c) Divulgação da classificação dos candidatos aprovados: 07/05/2010.

d) Atribuição da carga horária para o exercício de Professor Mediador Escolar e Comunitário: 14/05/2010.

V - da classificação:

Após aprovação do perfil dos candidatos ao exercício das atribuições de Professor Mediador Escolar e Comunitário, a Diretoria de Ensino procederá à classificação dos aprovados, com vistas à seleção, obedecendo a ordem de prioridade estabelecida no § 1º do artigo 7º da Resolução SE nº 19, de 12-02-2010, e observado o disposto na Resolução SE nº 29, de 19-03-2010, conforme segue:

a) titular de cargo docente, da própria escola, que se encontre na condição de adido, sem descaracterizar essa condição;

b) titular de cargo docente, de outra unidade escolar da mesma Diretoria de Ensino, que se encontre na condição de adido, sem descaracterizar essa condição;

c) docente readaptado, da própria escola, com perfil adequado à natureza das atribuições de que tratam os incisos I a VI do artigo 7º da Resolução SE nº 19, de 12-02-2010, portador de histórico de bom relacionamento com alunos e com a comunidade, e desde que respeitado o rol de atribuições estabelecido pela Comissão de Assuntos de Assistência à Saúde - CAAS;

d) docente ocupante de função-atividade da mesma Diretoria de Ensino, de que trata o inciso V do artigo 1º das Disposições Transitórias da Lei Complementar 1.093, de 16-07-2009;

e) docente abrangido pelo artigo 2º da Lei Complementar nº 1.010, de 1º-06-2007, aprovado no processo seletivo; e

f) demais docentes e candidatos, a que se refere a Resolução SE nº 29, de 19-03-2010.

VI – das vagas:

Os candidatos classificados, após análise da documentação e entrevista, poderão ser encaminhados para qualquer Unidade Escolar da Diretoria de Ensino – Região de São Carlos, onde houver vaga disponível.

(15-16-20)

Comunicado 2/10

A Dirigente Regional